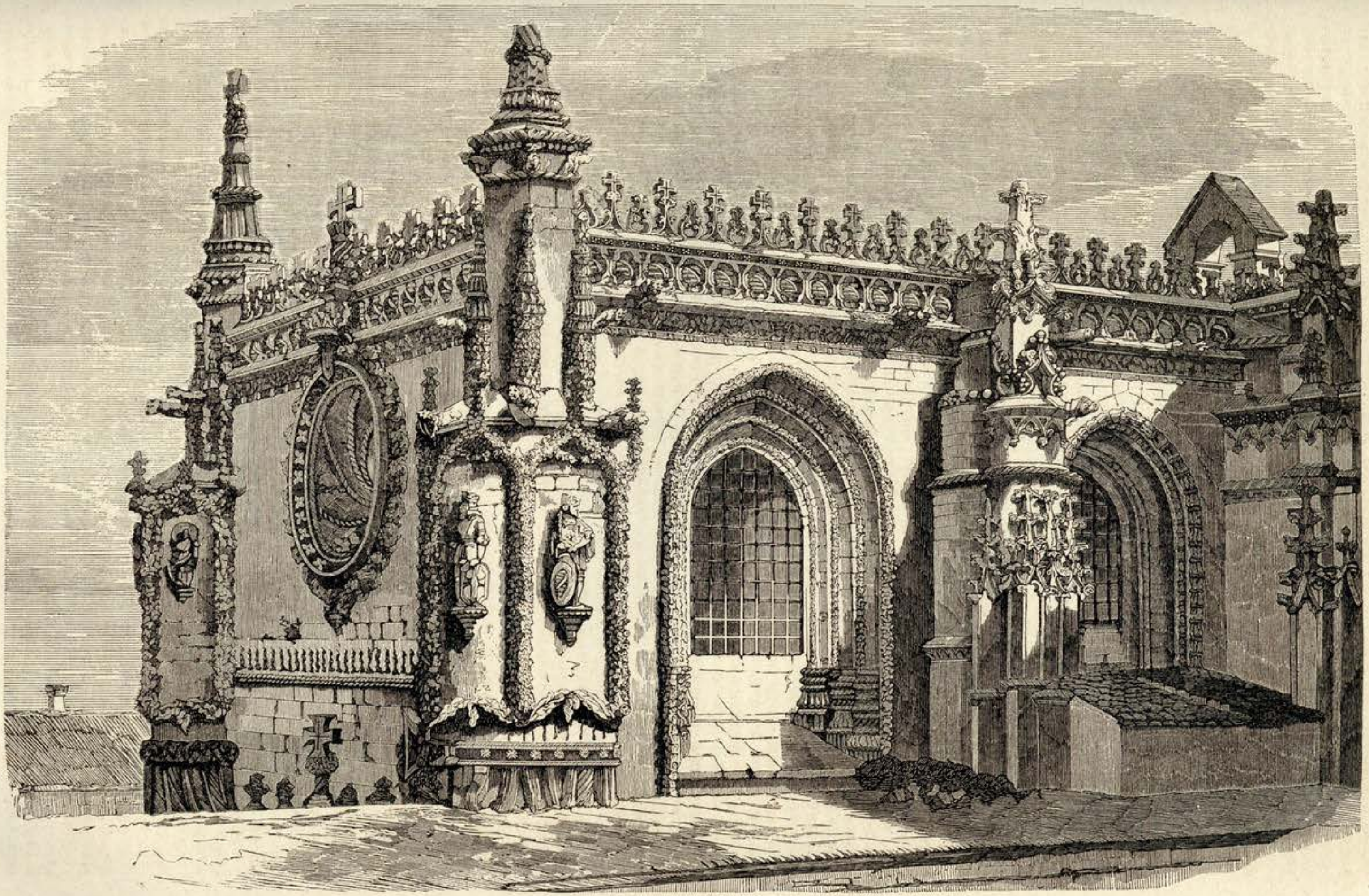
Tomo x 1857



Corpo da egreja do convento de Christo, em Thomar

THOMAR

CASTELLO DOS TEMPLARIOS E CONVENTO DA ORDEM MILITAR DE CHRISTO

(Vid. pag. 281)

X

MUDANÇA DOS CAVALLEIROS DE CHRISTO PARA THOMAR PROGRESSO E GLORIA D'ESTA ORDEM

Não são concordes os nossos historiadores sobre o anno em que se levou a effeito a mudança da ordem de Christo, do castello de Castro Marim para o de Thomar. É tal a divergencia de opiniões, que até discordam ácerca do reinado em que se realisou aquelle acontecimento. Dizem uns que fôra em tempo de D. Affonso IV, e que a dita ordem apenas estivera em Castro Marim quatorze annos, isto é, até 1334. Outros põem este successo no mesmo reinado, mas no fim d'elle, em 1356, um anno antes do fallecimento d'aquelle monarcha. Querem outros que se effeituasse a mudança durante o governo del-rei D. Pedro I, sendo 6.º mestre da ordem D. Nuno Rodrigues. Finalmente, outros pretendem que isto succedêra no tempo do referido mestre, mas reinando já el-rei D. Fernando.

Inclinâmo-nos mais para esta ultima opinião, sem que, todavia, a julguemos incontestavel; mas porque se nos afigura ter por si, á mingua de documentos que a todas faltam, maior numero de probabilidades.

Transferida, pois, a cavallaria de Christo para o castello e convento de Thomar, alli celebrou o mestre D. Nuno Rodrigues o quarto capitulo geral da ordem.

Nos primeiros annos que se seguiram á mudança da ordem para Thomar não occorreu successo algum notavel com relação a esta cavallaria, exceptuando a eleição do mestre D. Lopo Dias de Sousa, por morte de D. Nuno Rodrigues. Esta eleição, porém, constituiu um caso novo e muito singular, porque D. Lopo não pertencia á ordem, e contava então apenas doze annos de edade. Cessará a admiração que isto deve causar aos nossos leitores, dizendo-lhes que tão joven mestre era filho de D. Maria Telles de Menezes, e, por conseguinte, sobrinho da rainha D. Leonor Telles de Menezes, que obteve del-rei D. Fernando, seu marido, tudo quanto a ambição e os seus caprichos lhe dictavam.

Não quiz o papa Bonifacio IX approvar similhante eleição; mas tanto instou el-rei por influencia da rainha, que a final conveiu o pontifice em confirmar a D. Lopo no mestrado de Christo, sendo a ordem governada, durante a sua menoridade, por um administrador.

Todas estas resoluções, que então pareceram a muita gente, e eram, sem dúvida, escandalosas, consideradas, porém, como um precedente, deram em resultado, mais tarde, um grande esplendor para a ordem, e immensos beneficios para o paiz, o que demonstraremos em logar proprio. E approuve tambem á Providencia que a criança escolhida pelo regio favor para mestre de uma ordem de cavallaria tão auctorisada e poderosa, viesse a tornar-se digna de tão alto cargo pela nobreza e elevação do seu caracter, pelo valor do seu braço e pelo seu acrisolado patriotismo.

D. Lopo Dias de Sousa, de quem descendem os duques de Lafões e de Palmella, como dissemos tratando dos *Titulos de nobreza em Portugal*, logo ao tomar posse do mestrado de Christo, por ter completado os vinte e cinco annos de edade, deu prova de possuir as qualidades que acima lhe attribuimos.

Achava-se a nação dividida em parcialidades, que disputavam com as armas na mão sobre a successão da coroa, por morte del-rei D. Fernando. De um lado estavam os populares, capitaneados pelo mestre de Aviz, e tendo hasteada a bandeira da independencia e da liberdade; do outro lado achava-se D. João I, rei de Castella, que, á frente do seu exercito e de bom numero de fidalgos portuguezes, pretendia cingir a coroa de seu sogro, el-rei D. Fernando.

D. Lopo não hesitou no partido que devia seguir. Não obstante ter no arraial castelhano sua prima coirmã, a rainha D. Beatriz, pretendente ao throno de Portugal, e a rainha D. Leonor, sua tia, partíra de Thomar com um punhado de cavalleiros de Christo, e veiu sobre Torres Novas, com o intento de a libertar do poder dos castelhanos. A empreza foi temeraria, e o termo d'ella infeliz, porque, declarando-se a victoria pelo maior numero, o mestre de Christo e os seus valentes companheiros foram destroçados e levados prisioneiros para Santarem, onde jazeram, até que o mestre de Aviz, já acclamado rei de Portugal, e triumphante nos campos de Aljubarrota, os veiu libertar.

Entretanto, se as paredes de uma prisão impediram que o mestre D. Lopo se assignalasse nas batalhas que se pelejaram pela independencia da patria, não obstaram a que a ordem de Christo participasse da gloria que alcançaram as armas portuguezas contra os exercitos de Castella. O commendador-mór de Christo e os seus cavalleiros fizeram prodigios de valor na memoravel batalha de Aljubarrota.

Passados vinte annos, illustrou-se esta famosa milicia em uma empreza, não menos ardua e gloriosa; mas d'esta vez coube ao mestre D. Lopo tirar a desforra do impedimento que lhe pozeram, quando o dever o chamava a combater pela patria. Aquella empreza foi a conquista de Ceuta, no anno de 1415.

Poucos annos sobreviveu a esta victoria o mestre D. Lopo, e por sua morte succedeu-lhe no governo da ordem o infante D. Henrique, duque de Vizeu.

O infante, não querendo sujeitar-se ao voto da pobreza, a que seria obrigado na qualidade de mestre, pois que, já todo entregue ao estudo da mathematica, phantasiava emprezas que demandavam avultados cabedaes, valendo-se do precedente que se dera com o ultimo mestre, durante a menoridade do qual a ordem fôra governada por um administrador, obteve do pontifice que o confirmasse no governo d'ella com o titulo de *governador e administrador* (1418).

A nomeação do infante para tão importante cargo foi ainda uma recompensa com que el-rei D. João I quiz galardoar os serviços relevantes que seu intrepido filho prestára na expugnação da cidade de Ceuta.

Investido no governo da ordem de Christo, passou D. Henrique a residir por algum tempo no castello de Thomar, onde fundou para sua habitação uns paços, que ainda existem, posto que arruinados, e conhecidos ao presente pela denominação de *paço da rainha D. Catharina*, em razão de ter n'elle residido por vezes esta excellente princeza, mulher del-rei D. João III.

Durante a sua longa administração, o infante D. Henrique fez importantes obras no convento de Thomar, entre as quaes avultam dois claustros, um sobre tudo mais sumptuoso e mais bello, que ainda hoje é conhecido pelo nome do *fundador*. Todavia, essas obras materiaes são um insignificante padrão da sua memoria, comparadas com os grandiosos commettimentos que o immortalisaram, illustrando e dando celebridade ao mesmo tempo á ordem de cavallaria que teve a fortuna de o ter por chefe.

Ao cabo de algum tempo, que não excedeu a tres annos, consagrado a melhorar o governo da ordem, e reconstruir e ampliar os seus edificios, cedendo ao amor do seu estudo predilecto, e a uma força occulta, sem dúvida a mão da Providencia, que o impellia para as emprezas maritimas, trocou a residencia de

Thomar, onde o cercavam honras, poder, grandeza e fausto quasi soberanos, pelo inhospito promontorio, onde lançára, logo depois do seu regresso de Ceuta, os fundamentos da sua villa de Sagres. Chegado ahi, tratou de se habilitar para realisar o vasto e audacioso plano que concebêra. Creou escholas de mathematica, de cosmographia e de navegação; erigiu um observatorio astronomico; fundou officinas de construcção naval, e chamou junto de si os homens distinctos n'aquelles ramos dos conhecimentos humanos que lhe foi possivel attrahir a Sagres á força de liberalidades de principe.

Quando viu que de todos estes esforços simultaneos começavam a apparecer os desejados fructos, deu principio ás tentativas, que mais tarde se tornaram em descobrimentos importantissimos através do Oceano.

Não era este o logar apropriado para n'elle se narrar, ainda que fosse em abreviado epilogo, a longa historia d'essas gloriosas emprezas. Além d'esta razão, ainda outra nos move a passarmos adiante no discurso em que vamos caminhando. E consiste a razão em que essas emprezas, que constituem uma verdadeira epopéa de acções heroicas e gloriosas, pelos mysterios e perigos que as cercaram, pelos arrojos que as fizeram admiradas, pelos episodios que as tornaram romanescas, e, emfim, pelos resultados felicissimos que as immortalisaram; essas emprezas, dizemos, foram já traçadas n'este semanario, em quadro de côres vivas e brilhantes, magistralmente dispostas por um dos mais distinctos collaboradores do *Archivo Pittoresco* [1].

Portanto, limitar-nos-hemos a declarar, pois que assim o pede o assumpto, que todas aquellas glorias abrilhantam os fastos da ordem de Christo. O auctor d'esses maravilhosos commettimentos; a maior parte dos cabedaes que se dispenderam para os levar a effeito; alguns dos nautas encarregados d'essas arduas missões; e, finalmente, as bandeiras que fluctuavam em todas as embarcações enviadas ao descobrimento de novos mares e de novas terras, pertenciam á ordem de Christo.

De tão nobre e generoso esforço sómente quiz o infante para si a gloria, de modo que do immenso proveito que d'elle resultou colheu a ordem a parte principal de envolta tambem com muita honra e fama.

El-rei D. Affonso V, por carta de doação passada no anno de 1554, e confirmada por bullas dos papas Nicolau V e Calixto III, concedeu á ordem de Christo a *espiritualidade das terras conquistadas e por conquistar, como se Thomar fosse*, palavras formaes da doação. Quer isto dizer que desde então lhe pertenceriam a jurisdicção espiritual d'essas terras com todos os rendimentos que andavam annexos a similhante poder. Por conseguinte, o encargo que a doação régia commetteu á ordem de Christo, de fundar egrejas e evangelisar em todas as terras que á sua custa tivesse descoberto e fosse descobrindo, foi-lhe amplamente compensado com a vastidão de seus dominios, com as avultadas rendas que d'elles auferia, e com o immenso prestigio, auctoridade e influencia que d'ahi lhe provinha.

Celebrou o infante D. Henrique em Thomar o quinto capitulo geral da ordem. Por sua morte, acontecida no anno de 1460, succedeu-lhe no governo d'esta milicia, com o mesmo titulo de administrador e governador, seu sobrinho e herdeiro, o infante D. Fernando, filho d'el-rei D. Duarte, irmão de D. Affonso V, e pae del-rei D. Manuel.

Governou este principe a ordem por espaço de dez annos, seguindo os exemplos e continuando no mesmo empenho do seu antecessor. A sua morte precoce deu occasião a um caso ainda mais singular que o que aconteceu na eleição de D. Lopo Dias de Sousa. Sendo nomeado para lhe succeder n'aquelle cargo seu filho D. João, de mui tenra edade, a infanta D. Beatriz, sua mãe, solicitou e obteve do summo pontifice uma bulla que a investiu no governo da ordem de Christo durante a menoridade de seu filho.

Por morte de D. João, 3.º duque de Vizeu, fallecido muito novo, succedeu-lhe no mestrado seu irmão, D. Diogo, que foi 4.º duque de Vizeu. Este principe morreu na flor da edade, assassinado em Setubal por el-rei D. João II, seu primo, que o achou complice no crime de conspiração contra a sua pessoa. Succedeu-lhe na casa e no cargo de governador e administrador da ordem de Christo seu irmão, D. Manuel, duque de Beja.

Aqui principia um novo periodo de engrandecimento e de lustre para a ordem de Christo. O duque de Beja pouco tardou em subir ao throno de Portugal, e a estreia do seu reinado foi, como todos sabem, a descoberta da India e do Brasil, ás quaes se seguiu uma serie não interrompida de descobrimentos e de conquistas. E a todas essas emprezas gloriosas andou sempre associada a ordem de Christo, porque se dispendia n'ellas todos os rendimentos do mestrado, e porque muitos dos heroes que as conduziam levavam no peito a cruz vermelha, divisa de tão esclarecida cavallaria.

Não trocou D. Manuel o governo da ordem pelo sceptro de Portugal. Conservou aquelle em todo o seu reinado. Durante os trinta e sete annos que presidiu aos destinos da milicia de Jesus Christo, residiu por vezes em Thomar; celebrou ahi capitulos geraes em 1492 e 1503, em que se fizeram importantes reformas nos estatutos ou constituição da ordem; procedeu a obras de construcção, de muita sumptuosidade, na egreja e convento da ordem, como em seu logar especificaremos; creou, com a approvação do papa Leão X, muitas commendas novas na mesma ordem, para com ellas recompensar os grandes serviços prestados pelos seus vassallos na dilatação do dominio portuguez na Africa, na Asia e na America; e, finalmente, fundou, por conta da ordem, e para ficarem sujeitas á sua jurisdicção, innumeraveis egrejas em todas essas terras d'além-mar.

(Continúa) I. DE VILHENA BARBOSA.

1 Vid. no vol. IX a biographia do infante D. Henrique pelo sr. Rebello da Silva.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ÁCERCA DO SUICIDIO

I

A dolorosa repetição de suicidios, de que n'estes ultimos tempos tem Portugal sido theatro, impressionou-me vivamente, e me fez sentir a necessidade de ler alguma obra, que *ex-professo* tratasse d'este funesto e tragico episodio da historia da humanidade.

Deparou-se-me, por boa fortuna, um livro excellente, e talhado de molde para satisfazer a minha curiosidade, ou, melhor diria, a minha anciedade. Nada menos foi esse livro do que um prestantissimo escripto, coroado nos fins do anno de 1848 pela academia imperial de medicina de França, e que depois, mais desenvolvido, foi publicado no anno de 1856 com o titulo: *Du Suicide. Statistique, médecine, histoire et législation, par E. Lisle, docteur en médecine, etc.*

O sr. Lisle, a quem a mencionada academia premiou, poz á frente da sua obra uma conceituosa epigraphe, que me parece compendiar as conclusões do seu trabalho: — «O suicidio é, n'um grande numero de casos, o resultado de uma doença mental; outras vezes póde ser considerado, segundo as causas que o provocam e as circunstancias que o acompanham, como uma fraqueza, uma falta ou um crime.»

Deixando o apparato scientifico, e muitas questões,

aliás ponderosas, que o auctor discute, vou eu tomar nota de alguns elementos que me parecem mais immediatamente aproveitaveis para o estudo de um assumpto que a todas as classes da sociedade interessa; e assim communicarei aos leitores a instrucção que eu proprio colhi.

Com referencia ás causas remotas ou predisponentes do suicidio, apresenta o sr. Lisle uma resenha dos factos observados em França desde o anno de 1836 a 1852, e depois de os fazer passar pela fieira de um exame attento, offerece as seguintes conclusões:

1.° O numero dos suicidios augmenta todos os annos em França, não só de um modo geral, mas ainda em cada uma das regiões de que esta se compõe.

2.° Póde considerar-se como facto constante que os suicidios são tanto mais numerosos em cada departamento, quanto este fica mais perto de Paris.

3.° A influencia dos climas sobre o desenvolvimento da disposição para o suicidio é inteiramente nulla ou extremamente fraca.

4.° Não succede o mesmo em quanto ás estações: A primavera e o verão são as duas estações, no decurso das quaes se observa maior numero de suicidios.

5.° Em opposição á opinião geralmente adoptada, está demonstrado que o numero de suicidios cresce constantemente desde a infancia até á mais extrema velhice.

6.° A morte voluntaria é muito mais frequente nos homens do que nas mulheres; talvez na razão de 3,06 para 1. A habitação nas cidades parece favorecer nas mulheres a disposição para este acto de um modo mais decisivo do que a vivenda nos campos. Finalmente, a edade em que o numero dos suicidios nas mulheres se avisinha do que se observa nos homens é a mocidade, e depois d'esta a epocha critica.

7.° Entre as profissões, fornecem maior numero de suicidios aquellas que presuppõem instrucção mais desenvolvida.

8.° Não é verdade que a instrucção deva ser considerada como preservativo efficaz contra o suicidio. É, pelo contrario, positivo que o suicidio foi crescendo em frequencia á proporção que a instrucção mais se desenvolvia, tanto nas differentes regiões da França, como em toda a França e em todos os outros paizes onde se investigou este assumpto. Póde estabelecer-se como regra geral, que ha muito tempo a frequencia dos suicidios está na razão directa do estado da instrucção.

9.° Em geral, escolhem os suicidas, sejam quaes forem a edade, sexo, profissão, etc., o meio que parece mais facil para produzir a morte, e tambem, provavelmente, o menos doloroso. No entanto, espanta e aterra a regularidade com que os mesmos factos se reproduzem todos os annos. Assim, em cada anno se observa, com pequena differença, o mesmo numero de suicidios por submersão, por estrangulação, por armas de fogo, por asphyxia, por meio de instrumentos cortantes, pela precipitação e pelo veneno.

10.° Os factos moraes, tomados no seu complexo e considerados na generalidade, obedecem, na sua reproducção, a leis tão positivas como as que regem o mundo physico.

O que fica exposto refere-se ás causas remotas do suicidio, ás circunstancias geraes que, no seio da sociedade, influem no desenvolvimento da funesta disposição para a morte voluntaria.

Agora devemos apontar as causas mais restrictas, mais especiaes, que, actuando mais proxima e immediatamente sobre o individuo, são como que o complemento *necessario* das primeiras.

N'este particular fornecem elementos de estudo e apreciação a medicina e a estatistica criminal; devendo, todavia, notar-se que esta ultima não póde deixar de ser muito incompleta, porque os motivos reaes dos suicidios escaparam, por certo, ao conhecimento fiscal, e tambem porque, ainda quando apparecesse indicado um motivo, é de crer que não fosse este o unico que influisse no facto.

Resumindo um grande quadro estatistico que o sr. Lisle apresenta, podêmos assim qualificar e computar as causas dos suicidios que houve em França desde 1836 a 1852:

CAUSAS	NUMERO DOS SUICIDIOS		
	HOMENS	MULHERES	TOTAL
Miseria, revezes de fortuna, embaraço de negocios, etc.	6:867	1:016	7:883
Desgostos domesticos de todas as naturezas	4:234	2:650	6:884
Paixões, amor, ciume, vida desregrada, etc.	5:798	1:757	7:555
Padecimentos physicos, aborrecimento da vida, melancolia, etc.	8:385	2:237	10:622
Alienação mental, monomania, febre cerebral, etc.	8:586	4:755	13:341

Afóra isto, houve 6:475 suicidios por motivos não conhecidos, e 327 perpetrados logo depois de grandes crimes.

Discorrendo largamente sobre os factos e analysando-os attentamente, chega o sr. Lisle ao resultado que o suicidio não é em si mesmo uma doença, mas sim um simples facto, um accidente resultante de causas muito diversas, entre as quaes se encontra um certo numero de doenças physicas ou moraes muito differentes umas das outras. Não existe, senão na imaginação dos inventores, a doença que alguns medicos descrevem com o nome de *melancolia suicida*, de *monomania suicida*, etc. De ordinario, os medicos que reconhecem e descrevem taes doenças estão á frente de hospitaes de alienados, e por isso tomam em maior consideração os factos que presenceiam, explicando os suicidios pelo principio da loucura, e dando de mão á consideração que assenta nas relações em que o suicidio está com a organisação da sociedade.

O considerar o suicidio nas suas relações com a organisação da sociedade tem uma importancia mui grande, e se não, oiçamos o que dizia o sr. Saint-Marc Girardin no seu *Curso de litteratura dramatica:*

«Sem hesitar direi eu que, para chegar á idéa do suicidio, é necessario um certo exercicio de intelligencia, uma certa fermentação de paixões. Os homens que não estudaram, as mulheres que não leram novellas, não recorrem nos seus desgostos ao suicidio; e assim succede, que ha maior numero de suicidios nos povos civilisados, do que nos povos barbaros, chegando até a notar-se que no Oriente só houve suicidios depois da influencia que alli tomaram as idéas da Europa. O homem mais desgraçado do mundo, a mais desvalida das creaturas, ainda a reduzida ao muladar de Job, se acaso não saboreou um pouco a arvore da sciencia, se aos seus soffrimentos não accrescentou o martyrio do pensamento... não se lembrará jámais de se suicidar. O suicidio não é a doença dos simples de coração e de espirito; é a doença dos *refinados*, dos philosophos; e se em nossos dias os artifices são accommettidos da doença do suicidio, é porque a sua intelligencia é provocada e irritada pela sciencia e pela civilisação modernas.»

Mas ficaria incompleta a tarefa de um medico philosopho, amigo da humanidade, se, ao passo que fosse indicando a existencia de enfermidades, embora não só physicas, senão tambem moraes, deixasse de apontar algum preservativo, algum remedio contra o mal que houvesse descripto miudamente.

Não faltou o sr. Lisle ao cumprimento d'esse dever. No artigo immediato nos occuparemos d'essa interessantissima especialidade.

(Continúa) JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO.

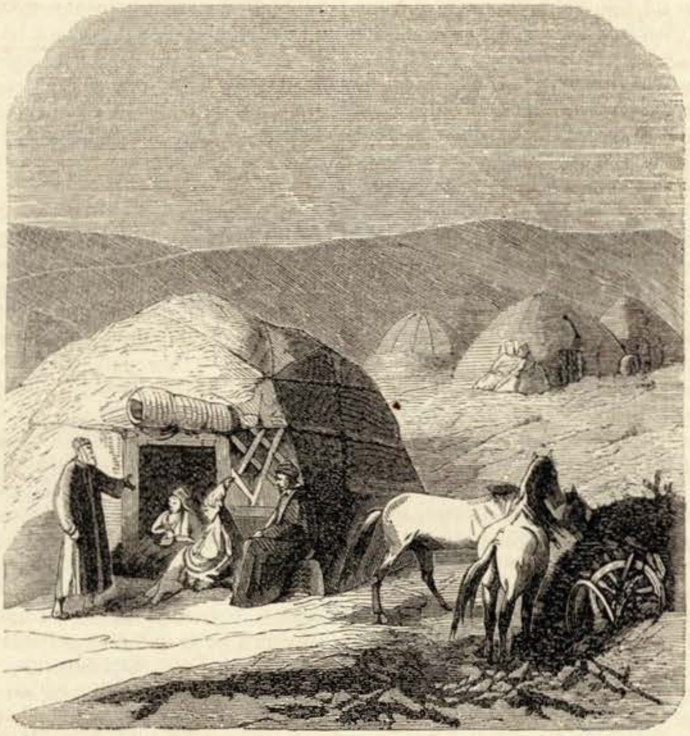
UMA ALDEIA DOS KIRGHIZ

Em o vol. IX d'este semanario, a pag. 374, encontrarão os nossos leitores uma noticia circunstanciada dos usos e costumes, e do paiz habitado por essas tribus nomadas chamadas *kirghiz*.

A vida errante é para estes habitadores da Asia Central uma consequencia das suas idéas religiosas, ou antes das suas superstições, e tambem uma necessidade dos seus habitos. Crendo firmemente em uma antiquissima prophecia, que os ameaça com a escravidão no dia em que se fizerem lavradores e edificarem casas de pedra para n'ellas viverem, tem em grande desprezo todas as profissões que não sejam crear e pastorear gados, e commerciar, permutando-os. Reduzidos, pois, a estas duas industrias, e abstendo-se de cultivarem a terra, era-lhes indispensavel mudarem frequentemente de situação, a fim de procurarem novas pastagens para os seus rebanhos.

D'est'arte, a idéa supersticiosa de um perigo futuro e a necessidade real da vida presente obrigam os kirghiz a viver em acampamentos, como os nossos soldados em tempo de guerra, com a differença, porém, que as barracas d'aquelles são construidas com mais solidez, tem maior capacidade, e offerecem mais commodo e agasalho.

A habitação de uma familia kirghiz é uma barraca de fórma espherica, feita de um engradamento de madeira coberto de feltro, tendo uma porta de entrada, e na parte superior uma grande abertura circular, que se fecha e abre á vontade, e que serve para dar luz e ar ao interior da casa, e saída ao fumo quando está



Uma aldeia dos kirghiz

acceso o lume. Estas barracas, chamadas em linguagem kirghiz *yourtes*, costumam ter de altura tres ou quatro metros, e quatro até dez de diametro.

Em menos de uma hora se arma ou se desmancha uma d'estas habitações, que facilmente se accommoda sobre um camelo. Assim, em poucos momentos, quasi que em um relancear d'olhos, se muda e desapparece uma povoação inteira, algumas vezes composta de muitos milhares de almas.

Não se pense, porém, que se assimilham estes povoados, na disposição das barracas, ás nossas villas ou aldeias. Pelo contrario, em vez de estarem reunidas e arruadas, acham-se dispersas as barracas em uma grande extensão de territorio.

As familias mais chegadas por laços de sangue, ou mais unidas por qualquer interesse, constroem as suas barracas proximas umas das outras, e a esta pequena aldeia dão o nome de *aouls*. D'este modo se vão seguindo outras, de longe em longe, estendendo-se a tribu por espaço de uma legoa, e mais.

Esta dispersão de povoado tem um fim razoavel e util, qual é o de não se estorvarem uns aos outros no apascentamento e guarda dos rebanhos. Porém, quando se trata de mudança, porque se acha consumida a pastagem da localidade, obedecendo os kirghiz á voz do chefe, levantam ao mesmo tempo as suas barracas em toda a extensão do acampamento, e põem-se a caminho, formando uma caravana egualmente extensissima por causa dos gados.

A barraca do sultão, ou chefe da aldeia, é maior que as outras e apresenta no interior bastante riqueza de decorações, taes como alcatifas, cortinas de seda, moveis de luxo, e até vasos preciosos. Nas outras barracas tambem muitas vezes se encontram objectos de arte e productos de industria de subido valor. Tudo isto, porém, é o fructo da rapina, porque os kirghiz, como todos os povos nomadas, não se descuidam de assaltar e roubar as caravanas de mercadores, quando estas tem a infelicidade de serem por elles encontradas.

I. DE VILHENA BARBOSA.

Se tiverdes de commetter alguma acção de que possaes envergonhar-vos, não a pratiqueis nunca. Na propria honradez encontrareis penhor seguro da discrição de outrem.

BERNARDO PERES DA SILVA

(Vid. pag. 297)

III

Com a rapidez de raio soára na India a noticia da proclamação da constituição na metropole e dos acontecimentos politicos que haviam agitado Lisboa e Porto desde 1820. Corria que a nação desejava que independentemente das ordens especiaes fosse fundada a liberdade nas colonias, e para que o generoso brado dos liberaes tivesse echo em Goa, se uniam em accordo patriotico alguns espiritos exaltados, resolutos a sacrificar tudo, com tanto que podessem depor o benemerito vice-rei D. Diogo de Sousa, que não queria proclamar a constituição sem ordem expressa da côrte, e collocar em seu logar uma junta governativa, como primeiro esforço da soberania do povo, e como principal acto da nova fórma do governo que ia ser fundada na India.

Entre esses espiritos exaltados, que no dia 16 de setembro de 1821 victoriaram a constituição, e em nome d'ella prenderam o vice-rei, estava Bernardo Peres, convicto de que d'este modo já expirava, para nunca mais se levantar, o velho e endurecido despotismo; e sempre desinteressado, não procurava para si e para a sua familia cargo nenhum do estado, d'entre tantos que foram distribuidos pelos influentes da epocha.

Mas o paiz não se esqueceu dos seus relevantes serviços, e na primeira occasião em que ia exercer o direito da eleição de deputados ás côrtes, no memoravel dia 14 de janeiro de 1822, sem attender as propostas amigaveis e sem se aterrar com as ameaças, unido e compacto, elegeu-o seu representante no parlamento, junto com o dr. Antonio José de Lima Leitão e o advogado Constancio Roque da Costa.

Depois de passarem por provações durissimas, filhas da penuria, na provincia de Moçambique, onde se lhes negaram os adiantamentos dos vencimentos, que a fazenda da India lhes mandava pagar na Africa, e de soffrerem a prisão no Rio de Janeiro, agitado n'essa epocha pela vertigem da independencia [1], os nossos deputados chegavam a Lisboa justamente quando el-rei D. João VI reassumia o poder absoluto, retirando a constituição que acceitára, e dissolvendo as tão celebradas côrtes das Necessidades.

Bernardo Peres, encontrando fechada a tribuna e supplantada a liberdade, protestou contra a dissolução das côrtes e foi alistar-se entre as cohortes dos liberaes, que trabalhavam para proclamar novamente a constituição; e o governo, que já via as tendencias do nosso patriota, enviando-o á sua terra natal em intendente geral da agricultura, não se descuidou de mandar uma ordem confidencial ao governador da India, para que o conservasse sob a sua vigilancia, mas sem gravame nem apparencia.

IV

Chegando á patria, tratou de occupar o cargo para que viera despachado, e no qual fundava as esperanças de viver a coberto de privações junto com a familia, que, numerosa e falta de meios de sustentação, passava os dias em lucta constante, mas encoberta, com a pobreza. O governo da India obstou-lhe á posse do cargo, e o abnegado compatriota, sem outros recursos, se viu rodeado de filhos, que, se não lhe pediam o pão, revelavam ao menos que a fome os visitava cruelmente.

[1] A noticia circunstanciada e documentada da viagem dos nossos primeiros deputados a Lisboa póde-se ler nos nossos *Quadros historicos de Goa*, tomo III, quadro XXV.

Talvez que as lagrimas se lhe deslisassem dos olhos vendo as privações da familia, mas nem por isso o seu desinteresse e independencia soffreram quebra; pelo contrario, a sua opposição aos abusos do poder continuou sempre violenta até 1827, em que, restauradas as immunidades dos povos com a outorga da carta constitucional, e convidada a India para escolher o seu deputado, foi o seu nome levado á urna.

O decreto eleitoral mandava que de Goa viesse ás côrtes um só representante; e apesar do proprio governador ser o candidato, mereceu Bernardo Peres a distincta honra de vencer as mais poderosas difficuldades, ganhando o mandato na tumultuosa eleição de 17 de janeiro.

Saudado deputado diante da urna entre o estridor militar, recebeu as congratulações dos seus amigos e patricios. O illustre deputado era um dos eleitores provinciaes n'essa eleição, que era indirecta, e ahi fôra, deixando a braços com uma perigosa enfermidade um filho querido. Quando estava na conclusão dos trabalhos eleitoraes, recebeu com coragem spartana a noticia de que já elle havia expirado, e, sem se abalar, esperou que se completasse o seu triumpho para ir regar com lagrimas o leito mortuario do infeliz menino.

V

Com o diploma de deputado partiu para Lisboa sem poder prover aos meios de subsistencia da familia, esperando enviar da Europa o subsidio que bastasse para salval-a das privações que a affligiam; mas, chegando ao reino, viu que o absolutismo fôra restabelecido por D. Miguel, e, onde aguardava a tribuna, encontrou o patibulo destinado a todos quantos eram liberaes notaveis. Denunciado como partidario da causa da liberdade, escapou á prisão e ás visitas domiciliarias, escondendo-se nas aguas-furtadas: e, na impossibilidade de permanecer em um paiz onde a morte affrontosa era a recompensa da dedicação patriotica, procurou as amarguras da emigração.

Em Plymouth, onde se achava comendo o pão de exilado, soube que no assento dos tres estados se assignára o frade Joaquim de Carvalho como procurador dos povos de Goa, e para desmentil-o dirigiu o seguinte protesto, que sua magestade a sr.ª D. Maria II, pelo governo que então a representava, mandou publicar nos principaes reinos da Europa:

«Senhora. — O deputado eleito pelos estados da India para devidamente os representar na camara dos senhores deputados da nação portugueza, conforme a carta constitucional da monarchia, encontrando á sua chegada a Lisboa usurpado o real throno de vossa magestade, julgou do seu estricto dever, como subdito leal, e mais ainda, como procurador d'aquella parte da monarchia, vir, logo que póde, prestar aos reaes pés de vossa magestade, em seu nome e no de todos os seus constituintes, o solemne preito e homenagem que como subditos lhe devemos, e reiterar o juramento de fidelidade, que todos os portuguezes da Asia a vossa magestade, a seu augusto pae e ás instituições por elle outorgadas, espontaneamente prestámos e estamos decididos a manter.

«E por quanto no escandaloso assento que a 11 de julho de 1828 se lavrou em Lisboa por um conciliabulo de rebeldes, mandados irrisoriamente representar as terras do reino, e que usurparam o nome de côrtes ou tres estados, apparece assignado um frade, por nome fr. Joaquim de Carvalho (que préviamente áquelle assento se achava a tratar de demandas e interesses particulares em Lisboa), ousando fraudulentamente intitular-se procurador de Goa: elle, abaixo assignado, que egualmente lhe cumpria protestar, como solemnemente protesta, em nome da muito nobre e leal cidade de Goa, e de todos os estados portu-

guezes da India, contra tão infame aleivosia, pois desde o fallecimento do sr. D. João VI, que santa gloria haja, nunca alli se elegeu deputado ou procurador algum, como mostra o documento junto, senão o que humildemente agora vem com este seu protesto á presença de vossa magestade; e que, em nome de todos os seus constituintes portuguezes da Asia, a vossa magestade roga se digne receber e mandar dar a este publico documento a authenticidade que possivel for, que na melhor fórma de direito cáiba, e que mais seja de seu real agrado. Deus guarde vossa magestade. Plymouth, a 16 de julho de 1829. — *Bernardo Peres da Silva.*»

De Plymouth passou ao Rio de Janeiro, onde começou a ensinar as primeiras letras para não viver á custa de amigos e compatricios, separando alguma coisa do pouco que ganhava para acudir á sua atribulada familia, que chorava não só as provações que soffria, mas tambem a sorte do seu chefe, completamente ignorada na India. Foi n'esse hospitaleiro paiz, em 1832, que elle escreveu o *Dialogo entre um doutor em philosophia e um portuguez na India, sobre a constituição politica de Portugal*, impresso na typographia nacional; notavel opusculo dedicado á mocidade da India, elaborado com aquelle enthusiasmo e ardor com que professava a liberdade, onde as doutrinas constitucionaes e as opiniões dos publicistas são explicadas com lucidez em relação ás circunstancias peculiares de Goa, e com fé viva de que n'essas doutrinas está fundado o porvir venturoso dos portuguezes da India.

É um livro curioso e importante, que revela a intelligencia superior do seu auctor, que atinava perfeitamente com as causas da nossa decadencia e com os meios de erguer a India á altura da civilisação a mais rasgada. Poucos exemplares existem hoje d'esta obrinha procurada com empenho. No *Supplemento ao Diccionario bibliographico portuguez*, que está no prelo, poderão os nossos leitores ler a noticia d'este opusculo, escripta pela imparcial e auctorisada penna do nosso bom amigo e honrador, o sr. Innocencio Francisco da Silva.

Estava penando no exilio, na convicção de que nunca lhe seriam abertas as portas de Lisboa, quando soube que a tempestade ennovelada contra os partidarios da sr.ª D. Maria II cessára com a quéda da usurpação e com o triumpho das armas libertadoras. «Com tão fausta noticia (diz elle na representação que dirigiu ao imperador na data de 8 de abril de 1834), eu vim voando do escondrijo em que me achava (depois de ter vagado cinco annos como um criminoso e proscripto), aos pés de vossa magestade imperial, que rege em nome de sua augusta filha, a supplicar-lhe se digne compadecer-se dos povos da India, que remiu do captiveiro, e que estenda sobre elles o beneficio das leis, como vossa magestade imperial nas actuaes circunstancias se dignou fazer para melhorar a sorte dos povos de Portugal.»

O duque de Bragança, que, como muito bem diz o sr. Rebello da Silva, não era facil de enganar com os homens, acolheu com alvoroço o peregrino, que por sua causa supportára as tristezas da proscripção, e escolhendo-o para o elevado cargo de seu delegado nos estados da India, patenteou na seguinte carta régia o conceito que formava do seu caracter e dos seus serviços:

«Bernardo Peres da Silva: Eu o duque de Bragança, regente em nome da rainha, vos envio muito saudar. Tendo attenção ao vosso merecimento, e conhecimentos locaes dos estados portuguezes da India, suas necessidades e modos de as remediar, o que tudo vos mereceu a distincção de ser nomeado por vossos compatriotas para os representar nas cortes de Portugal; e attendendo não menos á vossa inabalavel fidelidade e adhesão á causa da rainha e da carta, sujeitando-vos a emigrar para reinos estranhos, antes do que reconhecer o usurpador de Portugal; esperando que em tudo o que for do interesse geral dos povos e da dignidade da nação me servireis com zelo e boa vontade: hei por bem, em nome da rainha, nomear-vos prefeito dos estados da India, com o ordenado de vinte mil xerafins, sujeitando-o á approvação das cortes. O que me pareceu dever participar-vos, para que assim o tenhaes entendido e executeis. Dada no palacio do Ramalhão aos 7 dias do mez de maio de 1834. — D. Pedro, duque de Bragança — *Francisco Simões Margiochi.* — Para Bernardo Peres da Silva.»

(Continúa) J. C. BARRETO MIRANDA.

ILHA DO PRINCIPE

(Vid. pag. 276)

Ácerca da agricultura na ilha do Principe, escrevi eu, em outubro de 1865, o seguinte:

«Assim como a maior parte das colonias portuguezas, succumbiu a ilha do Principe sob a pressão de circunstancias adversas, foi o seu commercio em decadencia, e fortunas rapidamente adquiridas foram inteiramente dispersas. Ha, porém, uma fonte não explorada, e inesgotavel de recursos e de prosperidade: é o solo cultivado de modo a compensar cem vezes os sacrificios que n'elle se empregarem; é a agricultura, que póde e ha de compensar todas as perdas e levantar esta colonia, assim como outras, do seu ruinoso estado.

«Espirito de associação, capitaes, espirito esclarecido, braços e terrenos, são os mais solidos elementos de prosperidade para um paiz agricola; e sómente agricola póde ser esta ilha. Mais tarde, quando tiver muitos productos para exportar, poderá então aspirar á grandeza commercial.

«Aquelles elementos existem hoje na ilha do Principe.

«Não ha falta de terrenos. Ainda que pareça muito insignificante, vista no mappa, a superficie da ilha é de muita valia, e tres vezes mais extensa do que se nos afigura, porque o terreno é muito accidentado e montanhoso. O solo é de uma fecundidade prodigiosa, e não ha um palmo de terra que não seja proprio para alguma especie de cultura. Tres quartas partes das plantações ou roças, consideradas feitas, não tem a sexta parte do terreno cultivado; além d'isso, está metade da ilha sem uma unica plantação, e nem as excellentes madeiras do matto são aproveitadas: é, portanto, colhido sómente o producto de uma duodecima parte da ilha, mas sustenta-se com esse producto uma população de 6:000 almas, e exporta-se annualmente cêrca de 175:000 kilogrammas de cacau e 20:000 kilogrammas de café, sem contar o tabaco, farinha de mandioca e outros artigos, de que é menos importante a exportação, mas que todos prefazem um valor aproximado de quarenta contos.

«Supponde, pois, que o valor minimo do sustento diario de cada pessoa seja de 100 réis fracos (75 fortes), sommando esse valor com o da exportação, póde calcular-se sem exaggeração que a superficie productiva da ilha reparte por cada habitante um valor de 30$000 réis, do que se póde colligir que todos os terrenos cultivados, e dividido o seu producto possivel e provavel pelo mesmo numero de habitantes, deveriam dar pelo menos 240$000 réis por pessoa, ou um rendimento bruto de 1:640 contos, descontando já uma terça parte de terrenos que se destinem para matto ou pastagens, ou que sejam improprios para toda e qualquer cultura.

«Ha poucos capitaes; o mais importante de todos,

porém, é o trabalho e a força de vontade. Em Africa equivale o bom trabalho a um enorme capital; parece-me que, adquirido o terreno, bastará ter o necessario com que sustentar o custeio da propriedade nos primeiros dois annos, e esse custeio vem a ser o alimento dos trabalhadores e utensilios. Para adquirir terreno tambem aqui se não carece de muito, porque o valor da terra é hoje tão baixo, que talvez seja inferior ao rendimento de um anno.

«O espirito da associação promette desenvolver-se.

«Até aqui tem faltado braços. A população é toda creoula, á excepção de vinte ou trinta europeus, mas a população creoula não trabalha; quando muito, mesmo tendo escravos, apanha o producto espontaneo das suas roças; os escravos são em numero de mil, talvez, do sexo masculino, mas não equivale o trabalho d'elles ao trabalho regular de cem pessoas; por conseguinte, a sua existencia produz na agricultura um resultado negativo, e a principal razão é não serem sustentados pelos senhores; conforme o costume da terra, são obrigados a trabalhar cinco dias da semana, e tem livres, para adquirirem os meios de sustentar-se, o sabbado e o domingo; o resultado é que não podem trabalhar, porque tem fome, ou o senhor julga não sustental-os, mas involuntariamente dá-lhes mais do que o sustento, e dá-lhes occasião a que roubem, permittindo-lhes que andem a vagabundear a terça parte do anno: muito feliz se considera o cultivador quando os escravos lhe vendem a elle o café e cacau apanhados na sua propria plantação. De modo que os escravos consomem talvez mais do que o producto do seu trabalho.

«Vae este mal acabando, e com elle o preconceito de que a Africa não póde existir sem escravos. O trabalho de gente livre promette aqui os melhores resultados.

«Ha tres mezes tem vindo engajados para a ilha 90 krumanes. Aluga-se o seu trabalho por tres annos, e as condições são: dar-lhes transporte e passagem para a costa no fim d'aquelle tempo; um ordenado mensal que regula entre 1 e 3 pesos; e para sustento duas libras de arroz ou de farinha de mandioca.

«Não é barato. Vem a custar o trabalho de um krumane, no fim dos tres annos, proximo de 200 pesos ou 40 libras; mas, apesar d'isso, não tenho duvida em affirmar que o cultivador ha de tirar mais resultado do trabalho de 10 krumanes do que tiraria de 40 escravos filhos do paiz, não só porque os primeiros, sendo livres, trabalham por vontade, mas porque tem muita aptidão para os serviços da agricultura.

«Os krumanes são de compleição robusta e intelligentes. Parecem um pouco orgulhosos, mas são doceis e susceptiveis dos sentimentos de brio e gratidão para quem os tratar bem.»

(Continúa) F. DE LENCASTRE.

TITULOS DE NOBREZA EM PORTUGAL

(Additamento. Vid. pag. 198)

DUQUEZA DE ABRANTES

Tratando dos titulos de duques, deixámos de mencionar o ducado de Abrantes, que foi desfructado por duas senhoras. Vamos, portanto, preencher essa lacuna na relação dos titulos de nobreza que publicámos n'este volume.

D. Anna Catharina Henriqueta de Lorena, filha de Rodrigo Eannes de Sá Menezes e Almeida, 3.º marquez de Fontes e 1.º marquez de Abrantes, e da marqueza D. Isabel de Lorena, filha do 1.º duque de Cadaval, foi casada com seu tio, D. Rodrigo de Mello, filho de D. Nuno Alvares Pereira de Mello, 1.º duque de Cadaval, 4.º marquez de Ferreira e 5.º conde de Tentugal. Tendo enviuvado, foi nomeada camareira-mór da rainha D. Marianna Victoria, mulher del-rei D. José I, e logo depois lhe conferiu este soberano o titulo de duqueza, por carta régia de 4 de dezembro de 1753.

Foi 2.ª duqueza de Abrantes sua filha, D. Maria Margarida de Lorena, marqueza de Abrantes pelo seu casamento com D. Joaquim de Sá Menezes e Almeida, 2.º marquez de Abrantes e 8.º conde de Penaguião, e depois de viuva elevada ao titulo de duqueza de Abrantes por el-rei D. José I. Casou em segundas nupcias com D. João, filho legitimado do infante D. Francisco, irmão del-rei D. João V.

Não teve aquelle principe appellido algum da familia, o que nunca foi permittido aos filhos bastardos de reis ou de infantes, embora fossem legitimados. Era tratado officialmente pelo *senhor D. João*. O povo chamava-lhe o *senhor D. João da Bemposta*, em razão de ter estabelecido a sua residencia no paço real d'este nome depois da morte do infante, seu pae, de cujos bens foi herdeiro, á excepção dos da casa do infantado, que passaram para o infante D. Pedro, filho del-rei D. João V, que mais tarde, pelo seu casamento com a rainha D. Maria I, sua sobrinha, se intitulou rei, com o nome de D. Pedro III.

Do consorcio da duqueza de Abrantes, D. Maria Margarida, com o sr. D. João da Bemposta, não ficou successão. Este principe exerceu os cargos de conselheiro de estado, mordomo-mór da rainha D. Maria I, e capitão general das armadas reaes e galeões de alto bordo. Falleceu em 1780. I. DE VILHENA BARBOSA.

BOA ACÇÃO

Em Arzilla prendeu D. João Coutinho, 2.º conde de Redondo, a um moiro nobre e velho. Outro nobre moiro mancebo, namorado de uma filha sua, queria casar com ella; porém esta, lembrando-se primeiro de seu pae que de seus amores (tambem isto é raro), lhe disse que se elle de algum modo podia livrar o pae da escravidão, logo seria sua; mas que sem isso não a lograria. Que não póde o amor! Calou o amante e obrou; porque, montando bizarro em um valente cavallo, entrou por Arzilla, e, prostrado aos pés do conde, lhe referiu o successo de seus amores, accrescentando esta clausula:

— Senhor, eu sou tão nobre como é este preso; sou moço, e elle é velho; sou rico, e elle é pobre: ainda que bem sabemos quanto sois magnanimo, póde ser que attendaes á conveniencia; se a esta olhaes, em mim está mais segura; e assim, acceitando-me em logar d'este pobre velho, consolareis aquella afflicta moça, e tambem a mim, que só venho comprar seu allivio pelo preço de uma liberdade.

O conde de Redondo, em fim, de animo generoso, ergueu o moiro em seus braços, e logo lhe mandou entregar o velho, dando-lhe um cavallo para ir, e a ambos outras mercês, com que se foram contentes.

JOÃO BAPTISTA DE CASTRO.

DO HOMEM IRADO

A memoria sem jâmais se esquecer representa o aggravo, o entendimento pondera a offensa, a phantasia afeia a injuria, a vontade implora, e impera a vingança. Salta o coração, bate o peito, mudam-se as côres, chammeiam os olhos, desfazem-se os dentes, escuma a boca, morde-se a lingua, arde a colera, ferve o sangue, fumeiam os espiritos, os pés, as mãos, os braços, tudo é ira, tudo fogo, tudo veneno.

P. ANTONIO VIEIRA.